

ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS-PA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Art. 18, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21)

Processo Administrativo nº: 32/2025

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Turismo de Santa Maria das Barreiras - PA.

Objeto: SHOW DA DUPLA JEFFERSON E SUELLEN, NO DIA 04 DE JULHO DE 2025, AS 20H, ABERTURA DE EVENTOS VERANEIO 2025 – PERÍODO DE 01.07.2025 A 10.08.2025

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2 O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.3 O presente processo trata-se da escolha da proposta mais vantajosa para realização de Show artístico para apresentação no dia 04/07/2025, Abertura do VERANEIO 2025, Município de Santa Maria das Barreiras-PA, consonante ao Processo Administrativo Nº 32/2025

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A temporada de veraneio em Santa Maria das Barreiras, Pará, é de grande abrangência cultural/ e turismo da cidade, englobando geração de renda, rotatividade e receita econômica e ainda promovendo inclusão e participação das atrações do município e região. Ademais, é importante destacar que se faz necessário que a gestão pública por meio das suas instâncias socioculturais invista no turismo através de Shows Musicais de bandas reconhecidas na Região, e preservação destas verdadeiras, históricas, festividades do nosso município, durante o período de veraneio, levando em consideração a tradição histórica de CIDADE TURISTICA com praias, eventos culturais, pesca amadoras. Deste modo a Prefeitura Municipal por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo investe mantendo a tradição cultural e tendo retorno financeiro da comunidade através dos empresários locais e a própria comunidade que criam próprias fontes de rendas em varia oportunidades que surgem, no período de eventos. Ainda mais, faz-se necessário que a gestão pública por meio das suas instâncias socioculturais invista na manutenção e preservação deste verdadeiro histórico das veraneio e o turismo do nosso município. Deste

ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS-PA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

modo, a Prefeitura Municipal por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo com a realização do evento se torna imprescindível efetivar a contratação referida e sua posterior despesa, salientando, a Inexigibilidade de Licitação, em razão da atração a ser contratada tratar-se de artistas consagrados na região com apelo popular, decorrentes de desempenhos reconhecidos, tornando sua apresentação de inviável competição e, indiscutivelmente adequados à plena satisfação ao evento a ser realizado, como também, pertencer a empresa a ser contratada, a exclusividades para comercialização do show, em consonância com o Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

3. DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO

3.1 O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, tendo em vista que são dotados de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ):
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS-PA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

- c) Regularidade perante a Fazenda Federal;
- d) Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;
- f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
- h) Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União - Inidôneo;

4.2.1 Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

4.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

4.4. DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição:

4.5 OUTROS DOCUMENTOS:

- a) Documento registrado em cartório, que demonstre a exclusividades da representação da empresa a contratar com os artistas.
- b) Apresentação de, no mínimo, 03 notas fiscais de apresentações recentes, com valores aproximados, iguais ou superiores, visando a comprovação de valor de mercado:

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 As contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantido os princípios regeadores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88). No entanto, excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, contorne previsto no art. 74 da Lei 14.133/21,

ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS-PA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação. O inciso II do referido artigo dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

5.2 A licitação é inexigível porque, a despeito de haver vários possíveis executores, não é possível estabelecer, entre eles, critérios objetivos de comparação de propostas, visto que a contratação de artista é singular, dotada de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório. Além disso, cada artista carrega consigo uma forma única de se apresentar, o tornando exclusivo no seu campo profissional. Bem por isto, o sucesso artístico é objeto de natureza singular, incomparável em estilo e performance, com qualquer outro de natureza semelhante. Sendo assim, a escolha do profissional levou em conta sua aceitação pela opinião pública e disponibilidade para realização do serviço.

5.3 A inexigibilidade de licitação para esta contratação justifica-se por se tratar de artistas de expressão regional e nacional, com diversas contratações de outros municípios da região e outras, conforme anexos. Apurada a necessidade da contratação e configurada a inviabilidade de competição para contratação do show da dupla Jefferson e Suelen, a Administração o selecionou pois atende as expectativas para a realização do evento. Por se tratar de show musical, o serviço a ser contratado possui especificações limitantes, se tornando objeto diferenciado para a região. A banda possui renome, reputação e experiência consagradas pela crítica especializada e pelo gosto popular, isto tudo compatível com a dimensão do evento que a Administração Municipal se propõe a realizar.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Considerando o projeto básico de composição de preços, anexos a este processo, a estimativa para esta contratação é de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução proposta abrange a CONTRATAÇÃO DE SHOW DA DUPLA JEFFERSON E SUELLEN, NO DIA 04 DE JULHO DE 2025, AS 20H., NA FESTA DE ABERTURA DO VERANEIO PRAIA DO PIU, COM ENTRADA FRANCA, NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS-PA, visando a realização de uma noite atrativa no evento, contribuindo com a difusão cultural com programação diversificada no período de 01.07.2025 a 10.08.2025.

ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS-PA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

7.2 Considerando que a promoção dos eventos, por sua vez, objetiva trazer ao Município a opção de lazer e distração, fomentar a cultura e o comércio local. Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços não-continuados, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

7.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

7.4 O show deverá iniciar no horário estabelecido pela Contratante, sem atrasos, no dia 04(quatro) de julho de 2025, na Praia do PIU, conforme será divulgado pela Secretaria Municipal de Turismo.

8. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

8.1 A contratação de serviço em questão encontra-se prevista na lei orçamentária de 2025, através **Ação: 27.695.0707.2-186 - PROMOÇÃO DE TURISMO**

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1 A contratação possui uma relação direta e transversal com os objetivos estratégicos traçados nos instrumentos de planejamento estratégico de aquisições e contratações da Secretaria Municipal de Turismo - exercício 2025.

11. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

ITEM	DISCRIÇÃO	QTDE
1	SHOW DA DUPLA JEFFERSON E SUELLEN, NO DIA 04 DE JULHO DE 2025, AS 20H,	01h20min.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 Pretende-se, com o presente processo de inexigibilidade a realização do show artístico no Veraneio de Santa Maria das Barreiras-PA.

Assim, pretende-se:

ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS-PA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

- Impulsionar o turismo local:
- Propiciar à comunidade lazer de boa qualidade cumprir a papel institucional Município de promover cultura e o lazer;
- Promover o desenvolvimento socioeconômico, com a melhoria das atividades econômicas e da geração de rendas.

13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

13.1 Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda não será parcelada, haja vista que a apresentação é única.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS.

14.1 A realização de shows, não gera impactos ambientais diretos, mas os possíveis impactos ambientais podem ser o acúmulo de resíduos, a poluição sonora e emissões de CO2. Para minimizar esses efeitos, é importante adotar práticas sustentáveis, como a coleta seletiva, o uso de materiais ecológicos e o descarte responsável de resíduos. Com planejamento e conscientização, é possível equilibrar a celebração com o cuidado ao meio ambiente, tornando o evento mais harmonioso e sustentável.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

15.1 A administração possui uma dinâmica planejada de capacitação dos servidores com formação continuada e permanente os servidores e fiscais conforme o cronograma anual oferecido e controlado pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas.

16. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1 O Estudo Técnico Preliminar trouxe informações importantes acerca da contratação almejada. Concluímos que este ETP evidencia que a contratação pretendida inviabiliza a competição por se tratar de um artista cuja comparação não permite certa objetividade, trazendo à tona o inciso II do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021, fundamento legal de contratação por inexigibilidade de licitação de profissional do setor artístico

ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS-PA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

16.2 Dessa forma, DECLARAMOS que é viável a CONTRATAÇÃO DE SHOW DA DUPLA JEFFERSON E SUELLEN, NO DIA 04 DE JULHO DE 2025, AS 20H, na abertura do veraneio, Praia do PIU com entrada franca no Município de Santa Maria das Barreiras, Pará, à luz do artigo acima referenciado, em virtude da consagração do artista pela opinião pública e/ou crítica especializada.

17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Santa Maria das Barreiras, Pará, 18 de abril de 2025

Andreia de Matos Cardoso

Decreto nº 13/2025

Secretaria de Turismo